



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**  
Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000  
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. nº TRF2-EOF-2020/040

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/386 de 24.09.2019, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no *site* **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e **10.024/19**, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>
<b>Data: 26 de maio de 2020</b>
<b>Horário (de Brasília): 13:00</b>
<b>Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 07 (sete) veículos tipo SUV ou Crossover, zero quilômetro, blindados, através do Sistema de Registro de Preços, para a Justiça Federal da 2ª Região, nos anos de 2020 e 2021, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.



## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Decreto 10.024/19](#).

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.

2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.



- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
  - 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
  - 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
  - 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (art. 9º do Decreto 10.024/19).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
  - 3.4.1 - Credenciar-se previamente no Sicafe ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;
  - 3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - 3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).



#### **4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*. (art. 26 do Decreto 10.024/19).
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.4 - **Preços unitário e total do item cotado**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Especificações e Formação de Preços, apresentado no item 02 do Anexo I - Termo de Referência deste edital;
- 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5 - **Descrição integral das características técnicas do veículo cotado**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;

- 5.7 - **Prazo de entrega dos veículos**, que deverá ser de, no máximo, 90 (*noventa*) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato;
- 5.7.1 - O veículo deverá ser entregue emplacado no CNPJ dos respectivos órgãos e constando a alteração da característica para "veículo blindado".
- 5.8 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços**: 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;
- 5.9 - **Prazo de garantia de fábrica dos veículos** será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento pelo setor competente, de que trata o item 15 deste Edital;
- 5.9.1 – O prazo de entrega independe de os veículos terem sido blindados e possuírem os equipamentos;
- 5.9.2 - A blindagem deverá ter garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos na parte envidraçada e 5 (cinco) anos na parte opaca, sem ônus financeiro nas eventuais revisões obrigatórias para a manutenção da garantia.
- 5.9.3 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os veículos.
- 5.9.4 - A eventual instalação de dispositivo de sinalização visual e acústica de emergência, em momento posterior ao recebimento do veículo, não poderá causar prejuízo na garantia mínima de fábrica de três anos, desde que sejam observadas as orientações técnicas da contratada.
- 5.10 - **O licitante descreverá integralmente as características do veículo ofertado, apresentando catálogos ilustrativos originais do fabricante, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis, em língua portuguesa, nos quais constem especificações claras e detalhadas, bem como o modelo e a marca, a fim de atender às especificidades solicitadas no Edital;**
- 5.11 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.12- Depois de solicitados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).
- 5.12.1- O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e dos documentos complementares de habilitação.
- 5.13 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.



- 5.14 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.15 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos veículos no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.
- 5.16 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.16.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
  - 5.16.2 - não atenderem às exigências deste Pregão;

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

## **7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor unitário do item**, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração **de dez minutos**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.7.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7.6. O intervalo de diferença quanto em relação ao lance deverá ser de, no mínimo, R\$ 300,00 (trezentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.

7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

## 8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor unitário do item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor unitário do item**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.



9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

## 9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015 e 3193/17);

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.

9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.

- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
  - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
  - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
  - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
  - 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

## **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.5.1 - Deverá ser apresentado Título de Registro (TR), Certificado de Registro (CR) ou apostilamento emitido pelo Exército Brasileiro autorizando a licitante ou a empresa subcontratada pela licitante a executar o serviço de blindagem em veículo.
- 9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços **correrão** à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do TRF da 2ª Região e das SJRJ e SJES na época da realização das despesas.

## **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "*Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*", e no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 11.5 - Acolhida a impugnação contra edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.



- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, constante dos Anexos IV e V deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF 2ª Região, **sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94, bem como no art. 49 do Decreto 10.024/19.
- 13.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo**, será comprovada mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela CNDT, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 13.4 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 13.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os veículos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.



- 13.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 13.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

#### **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 14.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:
- 14.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 14.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 14.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - 14.2.4 - Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
  - 14.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
  - 14.2.6 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;



14.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente - por Comissão formada por 03 (três) servidores, designada pelo Diretor da Secretaria competente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

15.1.2 - Definitivamente - No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, depois de concluída a vistoria, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

15.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pela Comissão supracitada, a qual confirmará a aceitação definitiva do veículo, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

15.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que o veículo foi entregue em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

15.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste Edital que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

15.5 - O aceite/aprovação do(s) veículo(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) veículo(s) objeto do contrato ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

15.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal discriminativo dos veículos, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do referido atesto;

16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

**16.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os respectivos veículos quando da sua entrega no Gabinete de Segurança Institucional do Contratante (Rua Acre, nº 80, Centro/Rio de Janeiro)** e será encaminhado à Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar), em dia útil, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (duas) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail [scon@trf2.jus.br](mailto:scon@trf2.jus.br).

16.2.1 -A entrega deverá ser agendada com antecedência com o Gabinete de Segurança Institucional, Rua do Acre nº 80, 2103b, através dos números de telefone (21) 2282-8510 ou 2282-8511 ou através do email [dsei@trf2.jus.br](mailto:dsei@trf2.jus.br).

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



16.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao TRF 2ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.2 - O TRF 2ª Região não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF 2ª Região.

17.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 - Após a assinatura do contrato o TRF 2ª Região compromete-se a:

18.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

18.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

18.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto deste Contrato;

18.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;

18.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;

18.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

18.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

## **19 - DAS SANÇÕES**

19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. apresentar documentação falsa;
- 19.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4. cometer fraude fiscal;
- 19.1.5. fizer declaração falsa;
- 19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 19.1.7. não mantiver a proposta.

19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.7, com as seguintes penalidades:

- 19.3.1. advertência;
- 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



- 19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 19.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 19.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 19.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 19.6.1 e 19.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 19.8 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
- 19.8.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 19.8.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 19.8.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 19.8.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 19.9 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 19.10 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada, especificadas no contrato, caso não sejam acatadas suas justificativas, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente;
- 19.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#), de 15/03/2017;



- 19.12 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 19.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 20.2 - O contrato decorrente do presente Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

Francisco Luis Duarte - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020**  
**PROCESSO TRF2-EOF-2020/040**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 07 (sete) veículos tipo SUV ou Crossover, zero quilômetro, blindados, através do Sistema de Registro de Preços, para a Justiça Federal da 2ª Região, nos anos de 2020 e 2021, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO**

DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Veículo de passageiro blindado - Tipo SUV - (Crossover) SIASG 48585	TRF 2ª REGIÃO	Unid.	03	276.643,50	829.930,50
	SJRJ		02		553.287,00
	SJES		02		553.287,00
VALOR TOTAL					1.936.504,50
Valor por extenso:					

**3- DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

**3.1 – VEÍCULO “SUV” (CROSSOVER) AUTOMÁTICO BLINDADO**

3.1.1 - MOTOR

3.1.1.1 - Motor 2.0 com 04 cilindros (mínimo)

3.1.2 – POTÊNCIA

3.1.2.1 - 220 cv no mínimo (COM GASOLINA)

3.1.3 - ALIMENTAÇÃO

3.1.3.1 - Sistema de injeção eletrônica.

3.1.4 - COMBUSTÍVEL

3.1.4.1 - Gasolina ou Flex (Álcool e Gasolina).

3.1.5 - DIREÇÃO

- 3.1.5.1 - Assistida (sistema hidráulico ou elétrico)
- 3.1.6 - DIMENSÕES EXTERNAS
  - 3.1.6.1 - Altura mínima: 1,63 metros
  - 3.1.6.2 - Distância entre eixos mínima: 2,650 metros
  - 3.1.6.3 - Largura mínima: 1,80 metros
  - 3.1.6.4 - Vão livre mínimo do solo: 16 centímetros
- 3.1.7 - COR DO VEÍCULO
  - 3.1.7.1 - Preto
- 3.1.8 - FREIOS
  - 3.1.8.1 - Freio a disco nas quatro rodas equipado com sistema ABS e EBD
- 3.1.9 - AR CONDICIONADO
  - 3.1.9.1 - Controle eletrônico
  - 3.1.9.2 - Original de fábrica "dual zone"
- 3.1.10 - AIR BAG
  - 3.1.10.1 - Sistema com quatro "bags" no mínimo.
- 3.1.11 - RODAS
  - 3.1.11.1 - Aro 18" polegadas no mínimo
- 3.1.12 - ITENS DIVERSOS
  - 3.1.12.1 - Veículo zero quilômetro, ano de fabricação 2020.
  - 3.1.12.2 - Quatro portas.
  - 3.1.12.3 - Barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas.
  - 3.1.12.4 - Espelhos retrovisores externos, com controle elétrico.
  - 3.1.12.5 - Faróis auxiliares de neblina.
  - 3.1.12.6 - Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros.
  - 3.1.12.7 - Cinto de segurança dianteiros e traseiros: laterais, retráteis e reguláveis em altura.
  - 3.1.12.8 - Desembaçador traseiro.
  - 3.1.12.9 - Trava elétrica das portas.
  - 3.1.12.10 - Película de proteção solar.
  - 3.1.12.11 - Tapetes originais de carpete.

3.1.12.12 - Protetor do Carter do motor.

3.1.12.13 - Painel com conta giros.

3.1.12.14 - Multimídia com TV, Câmera ré, GPS, com no mínimo quatro alto falantes e com antena original, todos de fábrica.

3.1.12.15 - Três chaves, com controle remoto.

3.1.12.16 - Alarme de fábrica, com comando de abertura das portas.

3.1.12.17 - Lâmpada de leitura para o banco traseiro.

### **3.2 - DEMAIS OBSERVAÇÕES**

3.2.1 - A blindagem deverá ser do nível III-A, adequada às normas ABNT e do Exército Brasileiro, notadamente, a Portaria nº 94-COLOG de 16 de agosto de 2019, protegendo toda a parte envidraçada e opaca, inclusive na parte de baixo do assoalho.

3.2.2 - A contratada deverá realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, devendo ainda efetuar as alterações dos dados no Departamento de Trânsito do respectivo Estado, para incluir nos campos do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e Certificado de Registro de Veículo a característica "Veículo Blindado".

3.2.3 - Deverão ser instalados intercomunicadores externos. Os vidros deverão ter no mínimo 19 mm de espessura.

3.2.4 - Deverão ser instalados "over laps" (anteparo) nas portas para sustentação dos vidros.

3.2.5 - A proteção das rodas deverá ser feita com cinta de borracha.

3.2.6 - A bateria do veículo deverá ser protegida por material balístico.

3.2.7 - As instalações dos equipamentos e materiais solicitados não podem interferir na garantia do veículo adquirido.

3.2.8 - A contratada deverá possuir ou indicar oficina(s) credenciada(s) dentro das respectivas cidades onde o veículo será entregue, para as manutenções em período de garantia e as revisões periódicas.

### **4- LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega do material será efetuada nos seguintes locais:

4.1 - 03 (três) veículos na sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região situado a Rua do Acre nº 80, Rio de Janeiro – RJ;

4.2 - 02 (dois) para a Seção Judiciária do Rio de Janeiro situada na Rua do Equador, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ;

4.3 - 02 (dois) para a Seção Judiciária do Espírito Santo situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória – ES.



## ANEXO II

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020

Proc. TRF2-EOF-2020/040

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: \_\_\_\_\_/2020.**

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO** - A presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2020.

Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
			Total Geral	

### 2 - PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) **no Gabinete de Segurança Institucional** do TRF 2ª Região, localizado na Rua Acre nº 80, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, em dia útil, das 12h às 17h, mediante agendamento antecipado através dos números de telefone (21) 2282-8510 ou (21)2282-8511.

### 3 - PREÇO

3.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), conforme cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, ..... /..... /.....

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)



## ANEXO III DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Proc. nº TRF2-EOF-2020/040

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

\*CC= ocupante de cargo em comissão

\*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

\_\_\_\_\_

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

\_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020  
Processo Adm. Digital nº TRF2-EOF-2020/00040  
Pregão Eletrônico/ SRP nº 026/2020  
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Reis Friede**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 026/2020**, homologado em \_\_/\_\_/2020, conforme despacho TRF2-DES-2020/\_\_\_\_ no Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2020/00040, **RESOLVE** registrar o preço da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Tel.: ( ) \_\_\_\_\_, *e-mail*: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(sua) \_\_\_\_\_, **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o item, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02 e Decretos n.ºs 7.892/13 e 10.024/19 e na Portaria n.º TRF2-PTP-2017/00110 de 15/03/2017, em conformidade com as disposições a seguir:



**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, tipo SUV, zero quilômetro, blindados, ano 2020/2021, para a Justiça Federal da 2ª Região, nos anos de 2020 e 2021, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, como Órgão Gerenciador, e Seções Judiciárias do Rio de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas e condições contidas no Termo de Referência, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 026/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns), independentemente de transcrição, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2020/00040."

1.2 - Características técnicas dos veículos:

1.2.1 - Descritas detalhadamente no ITEM 3 do Anexo I constante do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2020.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (*doze*) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF - 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A administração desta Ata caberá ao Gabinete de Segurança Institucional da Justiça Federal da 2ª Região - GSI.

**4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:**

4.1 - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) dos veículos, o(s) quantitativo(s), a empresa fornecedora e o representante legal encontram-se enunciados na presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6.1.1	Veículo de passageiro blindado – Tipo SUV	TRF 2ª REGIÃO	Unid.	03		
		SJRJ		02		
		SJES		02		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						



4.2 - Periodicidade de solicitação: conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Contratante.

4.3 - Prazo de entrega: \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, [no máximo 90 (noventa) dias, conforme Proposta], contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato;

4.4 - Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à prestação de serviços proposta nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.6 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.7 - O Fornecedor deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.8 - Os veículos deverão ser entregues nos locais discriminados a seguir:

4.8.1 - 03 (três) veículos na sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região situado a Rua do Acre nº 80, Rio de Janeiro – RJ;

4.8.2 - 02 (dois) para a Seção Judiciária do Rio de Janeiro situada na Rua do Equador, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ;

4.8.3 - 02 (dois) para a Seção Judiciária do Espírito Santo situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Monte Belo, Vitória/ES (Seção Judiciária do Espírito Santo).

4.9 - A entrega dos veículos deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8511 ou do e-mail [dsei@trf2.jus.br](mailto:dsei@trf2.jus.br).

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

##### **5.1.1 - pelo TRF – 2ª RG:**

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;



5.1.1.4 - por razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 - quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**5.1.2 - pelo FORNECEDOR:**

5.1.2.1 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.1.2.2 - quando comprovar estar impossibilitado será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.5 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo TRF-2ª RG, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2020, caso não aceitas as razões do pedido.

5.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

6.1 – O TRF-2ª RG fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento, cujo modelo consta do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 026/2020, e de Contrato específico, celebrado de acordo com os veículos e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 – A contratação será sempre representada pelo Contrato, e a sua celebração será formalizada pela assinatura do supracitado Instrumento por parte do(s) Fornecedor(es) com preço registrado na Ata de Registro de Preços.



6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF-2ª RG.

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 026/2020, seus anexos, a documentação e a proposta da empresa classificada, independentemente de transcrição.

7.3 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 – 2º andar – no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:**

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante, observado o disposto no Parágrafo único do art. 61 c/c art. 15 § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.

**9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2.020.

DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

RESPONSÁVEL  
FORNECEDOR  
(cargo)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES TRIBUNAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2020/00040

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N. P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Reis Friede**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Tel.: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2020/00040, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2020, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.892/13 e nº 10.024/19, homologado em \_\_/\_\_/2020, através do despacho nº TRF2-DES-2020/\_\_\_\_\_, FIRMAM o presente Contrato visando à *aquisição de 07 (sete) veículos tipo SUV ou Crossover, zero quilômetro, blindados, através do Sistema de Registro de Preços, para a Justiça Federal da 2ª Região, nos anos de 2020 e 2021, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº \_\_\_\_/2020 – Empresa contratada (ng) *MIRUTA*

Pág. 1



Autenticado com senha por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO.  
Documento Nº: 2840956-2149 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2840956-2149>



TRF2INC202001108

SIGA

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 07 (*sete*) veículos tipo SUV ou Crossover, zero quilômetro, blindados, através do Sistema de Registro de Preços, para a Justiça Federal da 2ª Região, nos anos de 2020 e 2021, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes, conforme especificações técnicas e condições contidas nos Anexos I, II, III e IV do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 026/2020, e na forma estabelecida no presente Contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO DO FORNECIMENTO:**

2.1 – A Contratada deverá fornecer os veículos com as características discriminadas no ITEM 3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP mencionado no preâmbulo.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 – O prazo de entrega dos veículos constantes da Cláusula Primeira é de \_\_ (\_\_\_) dias, [no máximo 90 (noventa) dias, conforme Proposta], contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Contrato.

3.1.1 – O prazo de entrega mencionado no item anterior independe da blindagem e dos equipamentos dos veículos;

3.1.2 – A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8511 ou do e-mail [dsei@trf2.jus.br](mailto:dsei@trf2.jus.br).

3.2 - Os veículos deverão ser entregues nos locais discriminados a seguir:

3.2.1 – 03 (*três*) veículos na sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região situado a Rua do Acre nº 80, Rio de Janeiro – RJ;

3.2.2 – 02 (*dois*) para a Seção Judiciária do Rio de Janeiro situada na Rua do Equador, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ;

3.2.3 – 02 (*dois*) para a Seção Judiciária do Espírito Santo situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Monte Belo, Vitória/ES (Seção Judiciária do Espírito Santo).

3.3 – Os veículos entregues deverão ser emplacados no C.N.P.J. dos respectivos órgãos, em cujas placas deverá constar a alteração da característica para “veículo blindado”.

3.4 – A Contratada deverá apresentar catálogos ilustrativos originais do fabricante, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis, em língua portuguesa, nos quais constem especificações claras e detalhadas das características dos veículos, bem como o modelo e a marca.



#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

4.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e da seguinte forma:

4.1.1 – **Provisoriamente** – por Comissão formada por 03 (*três*) servidores, designada pelo Contratante, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com os termos contratuais;

4.1.2 – **Definitivamente** - No prazo de 15 (*quinze*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, depois de concluída a vistoria, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.2 – Os Termos de Recebimento serão emitidos pela Comissão supracitada, a qual confirmará a aceitação definitiva dos veículos, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

4.3 – Se, após o recebimento provisório, for constatado que os veículos foram entregues em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.4 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste Contrato que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 – O aceite/aprovação do(s) veículo(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) veículos(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1 – DA CONTRATADA:**

5.1.1 – A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

5.1.2 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.3 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

5.1.4 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;



5.1.5 – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos veículos, bem como providenciar mão de obra necessária para realização dos serviços;

5.1.6 – É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

5.1.6.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

5.1.7 – A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

## 5.2 – DO CONTRATANTE:

5.2.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.2.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

5.2.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) veículo(s) objeto deste Contrato;

5.2.4 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;

5.2.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;

5.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

5.2.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

### 6.1 – DO PREÇO:



ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6.1.1	Veículo de passageiro blindado – Tipo SUV – (Crossover)	TRF 2ª REGIÃO	Unid.	03		
		SJRJ		02		
		SJES		02		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						

Obs.: Código SIASG 48585

6.1.2 – O VALOR GLOBAL deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

6.1.3 – A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado deverão estar incluídas no preço proposto;

6.1.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados são fixos e irrevogáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

## 6.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal discriminativo dos veículos, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, previsto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, **sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

6.2.2 – O documento fiscal deverá acompanhar os respectivos veículos quando da sua entrega no Gabinete de Segurança Institucional do Contratante (Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ) e será encaminhado à Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos (SCON), localizada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (duas) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail [scon@trf2.jus.br](mailto:scon@trf2.jus.br).

6.2.2.1 – A entrega deverá ser agendada com antecedência com o Gabinete de Segurança Institucional, Rua do Acre nº 80, 2103b, através dos números de telefone (21) 2282-8510 ou 2282-8511 ou através do e-mail [dsei@trf2.jus.br](mailto:dsei@trf2.jus.br).



6.2.3 – Para fins do disposto no subitem 6.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

6.2.4 – Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega o documento fiscal.

6.2.4.1 – A Contratada, optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

6.2.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, conforme Acórdão nº 964/2012 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.2.5.1 – A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 – No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

6.2.7.1 – Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	PTR	ELEMENTO DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
02.061.0033.4257.6013	168.413 (JC)	4.4.90.52.52	

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:**

8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do



Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 8.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 - fraudar a execução do Contrato;
- 8.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 - cometer fraude fiscal;
- 8.1.5 - fizer declaração falsa;

8.2 - Para os fins do subitem 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 -. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falhas na execução do Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 8.4, 8.5 e 8.8, com as seguintes penalidades:

8.3.1 - advertência;

8.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Contratante, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

8.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

8.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

8.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

8.6 - O valor da multa poderá ser descontado dos documentos fiscais devidos à Contratada;

8.6.1 - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

8.6.2 - Se os valores dos documentos fiscais e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação formal do Contratante;

8.6.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;



8.6.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante;

8.7 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

8.7.1 - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço;

8.7.2 - deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

8.8 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 8.7.1 e 8.7.2 acima, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) do Contrato.

8.9 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada, especificadas no Contrato, caso não sejam acatadas suas justificativas, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% (*um décimo por cento*) e 0,5% (*cinco décimos por cento*) do valor do Contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% (*dois por cento*), se descumprido mais 01 (*um*) item obrigatório concomitantemente;

8.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;

8.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

8.12 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

8.13 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### 9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.



**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.1 - O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem às estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2020 e seus Anexos I, II, III e IV;
- b) Proposta datada de \_\_/\_\_/2020, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos veículos que serão objeto da aquisição (TRF2-CAP-2020/\_\_\_\_).

10.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 – O Contratante designará 01 (*um*) servidor, dentre os 03 (*três*) que integram a Comissão, a que se refere o subitem 4.1.1 da Cláusula Quarta, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2 – Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

11.2.2 – Ordenar a Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E GARANTIA:**

12.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1.1 – O **prazo de vigência** do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no subitem 4.1.2 da Cláusula Quarta.

12.2 – DO PRAZO DE GARANTIA:

12.2.1 – O **prazo de garantia de fábrica dos veículos** é de, \_\_ (\_\_\_\_) meses, [no mínimo 36 (*trinta e seis*) meses, conforme Proposta], contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato.

12.2.2 – O prazo de garantia da blindagem é de \_\_ (\_\_\_\_) anos, [no mínimo 10 (*dez*) anos, conforme Proposta], para a parte envidraçada e de \_\_ (\_\_\_\_) anos. [no mínimo 05 (*cinco*)



*anos, conforme Proposta*], para parte opaca, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus financeiro nas eventuais revisões obrigatórias para a manutenção da garantia;

12.2.3 – Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os veículos.

12.2.4 – A eventual instalação de dispositivo de sinalização visual e acústica de emergência, em momento posterior ao recebimento do veículo, não poderá causar prejuízo na garantia mínima de fábrica de 3 (*três*) anos, desde que sejam observadas as orientações técnicas da Contratada.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:**

13.1 - Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

13.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item 13.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

15.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis n.º 9.069 de 29/06/95 e n.º 10192 de 14/02/01.

15.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

15.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

15.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, - 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.



15.5 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas, prevista na Cláusula Oitava do Contrato, dos valores devidos pelos serviços prestados.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
EMPRESA CONTRATADA  
(cargo)

